

**Departamento de Administração Tributária**

MUNICÍPIO DE SANTOS

Certidão de Valor Venal - Imobiliário

Certificamos que, para o imóvel situado à Rua Padre Visconti nº 11 Apto/Sala 0062 , sob a inscrição imobiliária nº 77.003.003.012 , o valor venal para o exercício de 2018 , de acordo com o(a) Lei Complementar 00814/2013 é de R\$ 273.442,32 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Dois centavos) , sendo R\$ 163.168,50 (Cento e Sessenta e Três Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta centavos) de valor venal de construção e R\$ 110.273,82 (Cento e Dez Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Dois centavos) de valor venal de terreno. *****

Certidão emitida no dia: 06/04/18

Número da certidão: 14956/2018

Código de Controle da certidão: J52J.U46M.Q85S.F34N

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

6ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Sala 36/38, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016725-20.2017.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condomínio Edifício Santanna**
 Executado: **Zumar Rocha Amaral e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Joel Birello Mandelli**

Vistos.

Defiro a penhora do imóvel que os executados possuem descrito na matrícula nº 16.921, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP (fls. 390/92).

Fica nomeado o co-executado, FABIO ROCHA DO AMARAL, como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, **se possível**, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o *e-mail* para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando-se.

Registre-se que a utilização do sistema *on line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências, caso formuladas.

Intimem-se os executados, pessoalmente, providenciando o credor o necessário ao cumprimento do ato.

Para fins de avaliação, adoto o valor indicado na certidão venal do imóvel, **R\$ 273.442,32** (para abril/2018 - fls. 94).

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal, comprovando nos autos.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Santos, 29 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**